

## **LEI N° 410**

JAIR MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Duartina, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica instituído o brasão de Duartina, para uso em todos os papéis e documentos públicos municipais ou para outro qualquer fim cuja identificação do município deva ser ressaltada.

§ Único - Constará, o brasão de Duartina, de uma coroa mural com cinco torres, que representará o símbolo da Comarca, sobre todo o conjunto, dois ramos, um de café e outro de bosques de casulos, que representarão os esteios da produção agrícola local, dispostos um de cada lado do conjunto; um fitão azul, sob o conjunto, com a inscrição latina "Divide et Impera" cuja tradução ao nosso idioma - Divide e Reinarás - faz alusão à sabia divisão das terras entre pequenos proprietários que trouxe desenvolvimento econômico à cidade, levando-a a um progresso sempre crescente; - No interior do conjunto, haverá um escudo português, dividido em três campos; - O primeiro em xadrez em ouro e azul (ouro sobre azul), símbolo do retalhamento do município em pequenas propriedades agrícolas, o que trouxe riqueza (ouro) à nobre terra (azul). - O segundo em forma triangular, em prata, com uma palma verde: símbolo da Virgem e Mártir Santa Luzia, patrona do município. - O terceiro, em campo vermelho, recortado em forma de serrote, alusão ao antigo nome do povoado - Santa Luzia do Serrote - e ao Rio Serrote, tendo sobre si a Mitra Episcopal, alusão ao atual nome do município que teria sido dado como homenagem a Dom Carlos DUARTE da Costa, 2º Bispo de Botucatu, então situação da Diocese.

Artigo 2° - Para execução da presente Lei. Despesas para execução dos "clichês" tipográficos e outras, fica aberto na Contadoria da Prefeitura, um crédito especial da importância de duzentos cruzeiros novos (NCR\$ 200,00).

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1.966 e o superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do mesmo exercício, de acordo com o item 1°, §1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA, EM 06 DE SETEMBRO DE 1.967**

**JAIR MARCELINO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**